Ofício n.º 250/2026

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor
PEDRO APARECIDO CAFÉ
DD. Presidente da Câmara Municipal
CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
16/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 010, de 02 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos anexo o PROJETO DE LEI N.º 010, DE 02 DE ABRIL DE 2026, que autoriza a retirada do Município de Campina Grande do Sul do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, revoga a Lei Municipal n.º 936/2023 e dá outras providências, para apreciação dessa Casa de Leis, com a designação de sessão extraordinária na forma do artigo 124, §3º[1] do Regimento Interno, com fundamento no artigo 53[2] da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, tendo em vista a urgência na deliberação da matéria, a fim de evitar a incidência de novas cobranças decorrentes da permanência no referido Consórcio.

Na oportunidade manifestamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

CAMPINA GRANDE DO SUL
Protocolo Nº: 754 / 2026
REQUERENTE: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO **TELEFONE:**
ASSUNTO: Projetos de Lei
REQUERIMENTO: Encaminha Projeto de Lei Nº10 de 02 de
ORIGEM: 1 - Protocolo
DESTINO: 12 - Legislativo
DATA: 10/04/26 - 16:09:17

1 Art. 124. A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente em caso de urgência ou relevante interesse público: (...) § 3º A convocação requerida pelo Prefeito Municipal dar-se-á mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara, indicando as proposições a serem deliberadas, justificando a urgência ou o relevante interesse público.

2 Art. 53 O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.